



# Edital - Programa Regular de Pós-Doutorado – IRI-USP

Orientações para encaminhamento de candidaturas

## 1. Requisitos para candidatura:

- I O interessado deve possuir título de Doutor de qualquer instituição reconhecida, nacional ou estrangeira;
- II A pesquisa de pós-doutorado deve estar inserida em uma das linhas de pesquisa do IRI-USP, descritas no Anexo A deste edital, e deve adotar caráter inovador, gerando contribuições originais ao debate acadêmico nacional e internacional:
- III A participação no programa deve observar o artigo 3º da Resolução CoPI nº 8689 de 03/09/2024 (Anexo B). Note-se que são aceitas candidaturas sem bolsa, desde que o interessado cumpra os requisitos do programa.

### 2. Caberá ao do pós-doutor:

- I. Desenvolver pesquisa em consonância com os objetivos do projeto.
- II. Elaborar e entregar relatório final aderente ao Plano de Trabalho, aprovado pelo Supervisor e pela Comissão de Pesquisa e Inovação, a ser entregue em até, no máximo, 60 dias após a data final da vigência do Programa. O relatório deverá conter 2 partes: **a)** descrição das atividades acadêmicas realizadas, conforme itens III, IV, V, VI e VII abaixo, bem como atividades de extensão, em ordem cronológica; e **b)** texto com os resultados de pesquisa acadêmica, a serem apresentados em formato de artigo ou monográfico (Observe que, conforme a Resolução CoPI nº 8689 de 03/09/2024, a não entrega do relatório final dentro do prazo implicará no encerramento automático do programa e na não emissão de atestado).
- III. Recomenda-se ministrar ao menos 1 (um) seminário ao ano, no âmbito da agenda da Pós-Graduação, no intuito de apresentar o andamento e/ou os resultados de sua pesquisa.
- IV. Participar das atividades acadêmicas do IRI-USP, tais como avaliação de trabalhos no Simpósio Internacional de Iniciação Científica e Tecnológica da USP (SIICUSP), avaliação de projetos e relatórios de Iniciação Científica e Seminários da Pós-Graduação.
- V. Recomenda-se a submissão de pelo menos 1 (um) artigo para revista científica do extrato superior do Qualis e disponibilização do texto para divulgação da pesquisa no IRI.
- VI. Recomenda-se a divulgação do trabalho desenvolvido junto à comunidade do IRI à Universidade, por meio de apresentação dos resultados da pesquisa em congressos, seminários e eventos homólogos.
- VII. Recomenda-se a participação ativa dos pós-graduandos em atividades da graduação, tal como definido pela Resolução CoPI nº 8689 de 03/09/2024 em seu Artigo 11º (Anexo C).





### 3. Inscrições:

As inscrições serão recebidas em fluxo contínuo, mediante o encaminhamento dos seguintes documentos via correio eletrônico (endereço: **pesquisa.iri@usp.br**):

- I Formulário de Cadastramento (link disponível no site em Pesquisa> Pós-Doutorado > Inscrições].
- II Link do currículo Lattes com a cópia dos 2 (dois) principais artigos publicados em periódicos científicos;
- III projeto de pesquisa, com no máximo 15 páginas, que contenha:
- título:
- exposição do tema e justificativa de sua relevância;
- análise da bibliografia pertinente;
- definição clara do objeto e das principais hipóteses da pesquisa;
- procedimentos metodológicos;
- cronograma de atividades que demonstre a viabilidade do desenvolvimento da pesquisa em 12 (doze) meses;
- IV cópia do diploma de doutorado (ou ata de defesa expedida pela Instituição);
- V manifestação de docente vinculado ao IRI-USP, indicando seu interesse / concordância na supervisão da pesquisa do interessado, em caso de aprovação pela Comissão de Pesquisa e Inovação;
- VI 1 (uma) carta de recomendação de docentes / especialistas externos ao IRI-USP.
- VII Declaração de Reconhecimento de Direitos de Propriedade Intelectual Pós-Doutorado
- VIII uma foto 3x4 recente

### 4. Critérios de seleção:

As candidaturas serão avaliadas pela Comissão de Pesquisa e Inovação com base em:

- I análise curricular, com ênfase na produção de artigos publicados em periódicos científicos;
- II análise de mérito do projeto de pesquisa apresentado e sua adequação às linhas de pesquisa do IRI-USP, bem como sua viabilidade de execução em 12 (doze) meses;
- III teor da carta de recomendação apresentada.
- **5.** Casos omissos neste Edital serão submetidos à avaliação da Comissão de Pesquisa e Inovação do IRI USP.





# Anexo A - Linhas de Pesquisa - IRI-USP

As atividades de pesquisa no âmbito do IRI estão baseadas em suas quatro áreas do conhecimento: Ciência Política, Direito, Economia e História.

Estas quatro áreas podem estar vinculadas a qualquer uma das linhas de pesquisa do Programa, que se dividem em três.

#### 1) Economia Política Internacional

Trata de temas de interface entre processos políticos e econômicos internacionais, tais como as instituições multilaterais que regulam as finanças e o comércio internacional, as relações entre regulação doméstica e acordos internacionais e aspectos econômicos e políticos da integração regional. Estudos de economia política associados a diversos temas como gênero, direitos humanos, imigração, segurança e desenvolvimento internacional também estão associados a esta linha de pesquisa.

#### 2) Política Externa e Instituições

Temática relacionada ao estudo da formulação da política externa dos países, especialmente do Brasil, e das suas interrelações com a instituições, domésticas e internacionais. Trata dos processos decisórios da política externa e seus condicionantes, assim como destes mesmos processos nas instituições internacionais. As pesquisas podem tratar de diversos temas relacionados a política externa como imigração, direitos humanos, segurança e cooperação internacional.

#### 3) Governança e História das Relações Internacionais

Trata-se de questões de governança internacional e de processos globais que se desenvolvem ao longo do tempo e do espaço. Incluem estudos sobre governança de sistemas internacionais e estudos sobre história global, com ênfase nas relações internacionais entre atores estatais e não-estatais a partir de múltiplas perspectivas temporais e espaciais.

# Anexo B - Artigo 3º da Resolução CoPI nº 8689 de 03/09/2024

Artigo 3º – A participação no programa será aceita dentro das seguintes condições:

- I se for financiada por bolsa de pós-doutorado ou bolsa equivalente;
- II se houver concessão de afastamento remunerado de instituição de pesquisa e ensino ou empresa
- III sem bolsa, a critério da CPqI ou, na sua ausência, do Conselho Deliberativo ou órgão equivalente.
- § 1º Para a situação prevista no inciso II, o pós-doutorando deverá apresentar, no ato de sua aceitação, o Termo de Ciência firmado pela instituição empregadora [modelo disponível no site em Pesquisa> Pós-Doutorado > Inscrições].
- § 2º Para a situação prevista no inciso III, será exigida a assinatura de Termo de Compromisso de Pós-Doutorado, conforme modelo definido pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação [modelo disponível no site em Pesquisa> Pós-Doutorado > Inscrições].





# Anexo C - Artigo 11º da CoPI nº 8689 de 03/09/2024

Artigo11º – Durante o programa de pesquisa, os pós-doutorandos regularmente admitidos e inscritos no sistema pertinente poderão participar de capacitação didática em atividades dos cursos de graduação, sob supervisão de docente da Universidade.

- § 1º Entende-se por capacitação didática em atividades dos cursos de graduação a atuação dos pós-doutorandos em:
- I aulas práticas, seminários e aulas de exercícios;
- II orientação de grupos de estudos e discussão de casos clínicos;
- III aplicação de provas, exames e trabalhos;
- IV supervisão da aprendizagem dos estudantes, tutoria ou orientação de graduandos, inclusive em trabalhos de conclusão de curso;
- V atividades de campo e viagens didáticas;
- VI preparação de material didático.
- § 2º A carga horária das atividades dos pós-doutorandos nos cursos de graduação não poderá exceder 8 (oito) horas semanais, devendo ser observadas, também, as regras pertinentes da entidade financiadora da bolsa do pós-doutorando, quando for o caso.

Documento homologado pela Comissão de Pesquisa e Inovação do IRI-USP em 14.03.2019 e atualizado em 2024.